



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.141, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao expurgo de créditos tributários lançados no período de 1990 a 1996.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao expurgo de créditos tributários lançados no período de 1990 a 1996, alcançados pela prescrição nos termos do art. 174, combinado com o art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de novembro de 2004.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES